

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1084

Projeto de Lei nº 44/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de CR\$ 200,00(duzentos cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros)-- que será coberto pela anulação total das seguintes verbas:

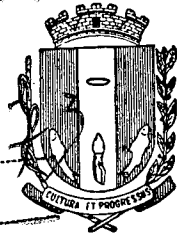
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
30 2120 05	Material de Consumo	10.000,00	
54 3130 49	Serviços de Terceiros	10.000,00	
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
67 4130 67	Equip. e Instalações	<u>30.000,00</u>	- CR\$ 50.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1973.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redução, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973



A Comissão de Finanças, Orçamento e
Liquidação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973

Presidente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 44/73

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador
braçal do quadro da Prefeitura Municipal um abono de natal da
importancia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo
1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilida-
de, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzei-
ros) que será coberto pela anulação total das seguintes verbas:

	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
30 3.1.2.0 05	Material de Consumo	10.000,00	
54 3.1.3.0 49	Serviços de Terceiros	10.000,00	
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
67 4.1.3.0 67	Equip. e Instalações	<u>30.000,00</u>	Cr\$50.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973

Presidente

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Resolveu este Executivo conceder aos trabalhadores braçais do quadro da Prefeitura Municipal um abono de Natal na importância de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a cada um.

Além desse abono, esses operários receberão, como é de lei, mais o 13º salário.

Reconhecemos que não é muito, mas é o que as nossas verbas permitem no momento.

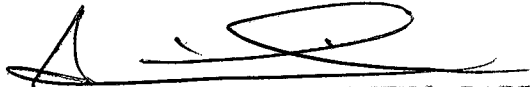
É um prêmio, que pela primeira vez, é concedido aos nossos dedicados e humildes trabalhadores braçais, que dão o melhor de seu esforço e de sua dedicação em prol de uma boa administração.

São esses homens que, às mais das vezes, enfrentam as intempéries no trabalho dia a dia para que as obras e melhoramentos projetem o progresso de nossa Pirassununga.

Com esse abono, terão eles, certamente, um Natal melhor para si e para as suas famílias.

Esperando contar com o apoio dos Exmos. Srs. Vereadores, solicito regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

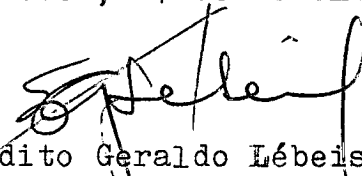


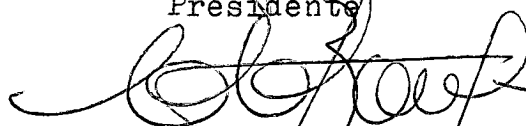
Of. _____

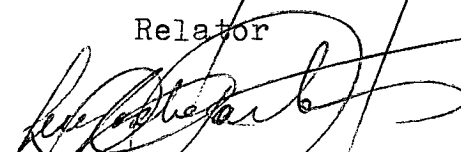
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei n.º 44/73, de autoria do Chefe do Executivo, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal um abono de natal da importância de Cr\$ 200,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1973.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Celso Celestino do Bonfim
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 44/73, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal um abono de natal da importância de Cr\$ 200,00, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 27 de novembro 1973.

Saulo Franco Boerner
Presidente

Francisco Domingos
Relator

Adelaide Sundfeld
Membra